



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

=LEI MUNICIPAL Nº. 448/93 =

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.640.500.000,00 - (Dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, quinhentos / mil cruzeiros)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Decreta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.... Cr\$ 2.640.500.000,00 (Dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, seiscentos e quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotações dos programas de trabalho abaixo discriminados:

01 PODER LEGISLATIVO

0101	- Plenário da Câmara	
0101.01010012.01	- Subsídio e Representação dos Vereadores	
3.111.01	- Pessoal Civil-Subsídios	1.390.000.000,00
3.111.02	- Pessoal Civil-Representações	50.000.000,00
0102	- Secretaria da Câmara	
0102.01010212.02	- Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.111	- Pessoal Civil	700.000.000,00
3.120	- Material de Consumo	100.000.000,00
3.131	- Remuneração Serv.Pessoais	150.000.000,00
3.132	- Outros Serv.Encargos	100.000.000,00
0102.15824922.11	- Encargos c/Previdência Social	
3.253	- Salário Família	500.000,00
0102.01010232.03	- Publicações de Atos Oficiais	
3.132	- Outros Serv.Encargos	150.000.000,00
TOTAL		2.640.500.000,00

Artigo 2º - Para suprimimento de que trata o artigo / anterior, conforme disposições do Artigo 43, § 3º, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, ficam comprometidos no presente exercício, os recursos provenientes do excesso de arrecadação provável segundo a tendência do exercício na forma abaixo:

- a) Arrecadação do período
Jan/Maio de 1992..... 1.427.308.068,58
- b) Arrecadação do período
Jan/Maio de 1993..... 16.541.478.669,59
- c) Arrecadação do período
Jun/Dezembro de 1992... 7.852.919.319,08

1. Cálculo da Taxa de Incremento (TI)

$$TI = \frac{\text{Período Jan/Maio de 1993}}{\text{Período Jan/Maio de 1992}} \times 100, \text{ ou}$$

$$TI = \frac{16.541.478.669,59}{1.427.308.068,58} \times 100 = 1.159\%$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

$$TI = 1.159\% - 100\% = 1.059\%$$

2. Cálculo da arrecadação provável do período de junho/Dezembro de 1993

AP = Período Junho/Dezembro 1992 x Taxa de Incremento do Período Jan/Maio de 1992.

$$AP = 7.852.919.319,08 \times 1.059\% = 83.162.415.589,05$$

$$AP = 83.162.415.589,05 + 7.852.919.319,08 = 91.015.334.908,13$$

3. Demonstração do excesso de arrecadação provável de 1993

Receita prevista 24.000.000.000,00

MENOS

Arrecadação do período

Jan/Maio de 1993..... 16.541.478.669,59

Arrecadação provável do

período Junho/Dezembro de 1993, aplicada a TI do

exercício de 1992..... 91.015.334.908,13 107.556.813.577,72

Excesso de arrecadação

provável do exercício de 1993

83.556.813.577,72

MENOS

Decreto nº 13/93 de 13.04.93 12.000.000.000,00

Decreto nº 19/93 de 08.06.93 21.000.000.000,00

33.000.000.000,00

Saldo Disponível

50.556.813.577,72

Valor Deste

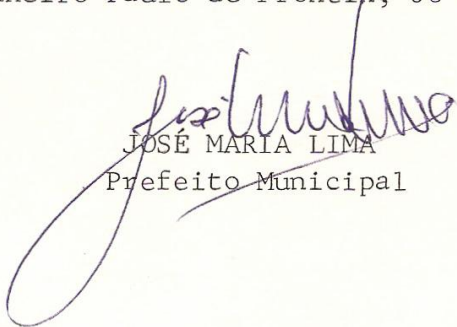
2.640.500.000,00

Saldo

47.916.313.577,72

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de junho de 1993.


JOSÉ MARIA LIMA
Prefeito Municipal